



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE
CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DIRETORIA EXECUTIVA DO IPREVI (CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL) DO EXERCÍCIO DE 2025

A abertura da reunião foi realizada pelos Presidentes dos Conselhos, onde foi apresentada a pauta a ser deliberada: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h:37min (dez horas e trinta e sete minutos), conforme prévia convocação realizada pelos Presidentes, reuniram-se no Centro de Convivência Municipal, os membros atuais dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Instituto de Previdência do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco – IPREVI, os quais apuseram as suas assinaturas na ata de presença. Presentes também os seguintes membros da Diretoria Executiva do IPREVI: o presidente do IPREVI, o Sr. Márcio Ramos de Oliveira; o Diretor Administrativo Financeiro do IPREVI, o Sr. Antídio Valença de Freitas Neto; o Rep. da Gomes & Santos Lucenildo Vinicius dos Santos, o Assessor Jurídico do IPREVI, o Dr. Edimir de Barros Filho. As conselheiras Flávia Maria Fernandes de Souza e Pinelly Mariana Ramos de Oliveira justificaram a ausência na presente reunião. Inicialmente foi realizada a leitura da ata da reunião dos Conselhos Deliberativo e Fiscal realizada no dia 01/10/2025, sendo aprovadas sem ressalvas. Foi apresentado o relatório de receitas e despesas do mês de setembro do ano de 2025, sendo aprovada sem ressalvas. Foi esclarecido acerca do projeto de lei para parcelamento dos débitos previdenciários do município com o RPPS (IPREVI), oriundos do PAP – Processo Administrativo Previdenciário, tendo sido solicitada a confecção de minuta do Projeto pelo Atuário, e após encaminhada para o responsável pela contabilidade do município, de modo que pudesse analisar os termos do projeto e submetê-lo ao executivo municipal. Que será realizado um encontro de contas de modo a se verificar o valor que já foi pago espontaneamente pelo município, para que o Ministério da Previdência analise a documentação que será enviada e emita seu parecer. Que além dessa pendência referente ao termo de parcelamento, existe a pendência referente a certificação dos conselheiros, reforçando a importância do empenho dos conselheiros para se certificarem. A conselheira Janaina tirou algumas dúvidas acerca do procedimento de parcelamento. Fez menção aos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025, que alterou as regras sobre base de cálculo de incidência da contribuição do Pasep, e sobre as regras de parcelamento de dívidas previdenciárias. Em relação ao Pasep com a mudança implementada pela emenda 136/2025, houve uma enorme redução no valor que estava sendo pago, passando de 95% (noventa e cinco por cento). No mês de setembro foram concedidas duas aposentadorias, não havendo concessão de pensão por morte. Nada mais havendo a tratar, encerraram a reunião às 11h:14min (onze horas e quatorze minutos), convidando os participantes para estarem presentes na próxima reunião. E, para constar, eu, Orleando Cordeiro Ramos, secretariei a presente reunião, lavrei e subscrevo a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros dos conselhos e demais presentes.


Josefa Janaina V. da Silva
Josefa Janaina Vieira da Silva
Membro- CD


Aderalto Pascoal de Carvalho
Aderalto Pascoal de Carvalho
Membro- CD

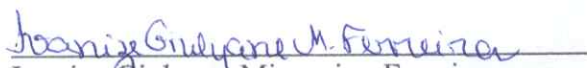

Orleando Cordeiro Ramos
Orleando Cordeiro Ramos
Membro- CD

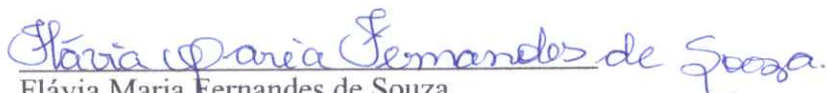

Jonas Alves de Assis
Jonas Alves de Assis
Membro- CD



Instituto de Previdência do Município de Itaíba

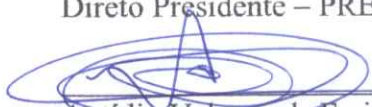
Rua Águas Belas, nº 01 - Centro - CEP: 56550-000 - Itaíba - PE
CNPJ: 07.177.308/0001-56 - E-mail: iprevi@previtaiba.pe.gov.br


Ivanize Giulyane Minervino Ferreira
Membro- CD


Flávia Maria Fernandes de Souza
Membro- CF


Joelma Martins de Melo
Membro - CF


Márcio Ramos de Oliveira
Direto Presidente - PREVI


Antídio Valença de Freitas Neto
Gerente Administrativo Financeiro - IPREVI


Lucenildo Vinicius S. dos Santos
Rep. Gomes & Santos - IPREVI


Dr. Edimir de Barros Filho
Assessor Jurídico - IPREVI